



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090-A/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS** EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 28/01/2013

Horário: 9:30h.

Sessão de Lances

Data: 28/01/2013

Horário: 10:30h

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 465932

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Nádia Maria Ribeiro Batista

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo nº 05408-0.2012.001

Pregão Eletrônico nº 090-A/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, **sem reposição de peças** em aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, especificados no Anexo I.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;

1.2.4. ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 465932

DATA: 28 de janeiro de 2013.

HORÁRIO: 10h30min (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 16/01/2013, até às 9:30h do dia 28/01/2013.

5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090-A/2012

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e total por item e global do lote, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido

declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico (que deverá ser de nível superior - **engenheiro mecânico**) executou serviços similares aos da presente licitação, devidamente **registrado no órgão competente (CREA)**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

9.4.2. Documento comprobatório de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, acompanhado de **Certidão de Registro de Quitação** relativa ao exercício de 2012.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele

sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1 e 10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da

sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá prestar todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos relacionados, através de um corpo técnico e especializado, e com a utilização de ferramenta apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme descrito a seguir.

15.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO

15.1.1. Equipamentos tipo Split's

Descriminação

01. Limpar filtros e frente plástica
02. Soprar ou aspirar o condensador
03. Desmontar para reparo e/ou substituição
04. Lavar sob pressão com água e detergente neutro
05. Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário
06. Pintar com anticorrosivo epóxi(1ª mão), quando necessário
07. Pintar com a cor original (2ª mão, quando necessário)
08. Passar o pente no condensador e evaporador

Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada na unidade onde estão localizados.

15.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

15.2.1. A Manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos a conservação e o perfeito funcionamento do equipamento, obedecendo às periodicidades dos serviços estabelecidos, bem como recomendar eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, devendo ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

15.2.2. Constarão desta preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação pelo perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas

hidráulicos;

- c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Limpeza geral dos equipamentos;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas.
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Limpeza geral das casas de máquinas; e
- k) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

I - MENSAL

- a) Limpeza geral dos equipamentos e casa de máquinas;
- b) Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;
- c) Limpeza dos filtros de ar;
- d) Limpeza das grelhas de insuflamento e retorno;
- e) Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;
- f) Verificação e reparos na isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- g) Limpeza do sistema de drenagem;
- h) Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador;
- i) Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante;
- j) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
- k) Verificar alinhamento, tensão e desgastes de polias, correias e acoplamentos;
- l) Inspeccionar visor de líquido;
- m) Verificar o nível de óleo;
- n) Medir tensão entre fases e corrente de cada fase dos motores elétricos;
- o) Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores; e

II - BIMESTRAL

- a) Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar:
 - Externo,
 - Ambiente,
 - Retorno,
 - Insuflamento,
 - Tomada e descarga do condensador.
- b) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
- c) Lubrificar mancais;
- d) Purgar gases não condensáveis;
- e) Verificar atuação da válvula solenóide, válvula de 03 vias, chave de fluxo e intertravamento das bombas;
- f) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão

termostática;

g) Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação; e

h) Verificar e regular os elementos de proteção elétrica e alarmes.

III - QUADRIMESTRAL

a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;

b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;

c) Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena;

d) Medir a resistência de isolamento dos motores; e

e) Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena.

15.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

15.3.1. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o ótimo funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem transferência de responsabilidades ou sub contratações não autorizadas pelo Contratante, **incluindo, permanentemente, durante o horário de funcionamento, no mínimo, 02 (dois) técnicos em refrigeração;**

16.2. Fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à plena execução do serviço;

16.3. Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinente ao serviço, tais como luvas, máscaras e óculos;

16.4. Executar os serviços nas dependências do contratante;

16.5. Fica estabelecido que os serviços realizados, terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90;

16.6. Utilizar no mínimo 03 (três) funcionários, todos treinados e sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;

16.7. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

16.8. Atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos e mecânicos, necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar;

16.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;

16.10. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

16.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

16.12. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços; e

16.13. Respeitar as normas internas dos Órgãos do Poder Judiciário Alagoano, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

16.14. As empresas participantes da licitação devem ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Maceió/AL, constituído (a) jurídica e fisicamente no momento da contratação, sendo possível a realização de diligência comprobatória.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;

17.2. Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da aquisição e substituição de peças/componentes, assim como as relativas à utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;

17.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos condicionadores de ar;

17.4. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

17.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e,

17.6. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a vigiar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória e caso de parar sem prévia liberação da CONTRATADA.

18.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra do produto;
- b) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- h) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes;
- i) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as parte dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- j) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- k) Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar.

18.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2ª.

20.0. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

21.0. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de

qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 21.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

22.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com ;

22.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

22.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

22.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 15 de janeiro de 2013.

Nádia Maria Ribeira Batista
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 090-A/2012

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O **valor global** de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

Os aparelhos instalados nas Unidades do Foro da Capital que serão compreendidos nos serviços são:

FORO DE MACEIÓ:

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260, BARRO DURO - MACEIÓ/AL;

CEP: 57.045-150;

TELEFONE: 4009.3600.

Salão do Júri I – Des. José Marçal Cavalcanti

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73916	36000		

2	1	LG	73918	36000		
3	1	LG	73919	36000		
4	1	LG	73920	36000		
5	1	LG	75752	12000		
6	1	LG	73923	36000		
TOTAL	6	-	-	-		

Salão do Júri II – Des. Hélio Cabral de Vasconcelos

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73913	36000		
2	1	LG	73914	36000		
3	1	LG	73915	36000		
4	1	LG	75753	12000		
5	1	LG	73922	36000		
TOTAL	5	-	-	-		

Salão do Júri III – Des. José Fernandes Lima Souza

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73911	36000		
2	1	LG	73912	36000		
3	1	LG	75754	12000		
4	1	LG	73921	36000		
TOTAL	4	-	-	-		

Órgão do Ministério Público Estadual -Junto a 11ª e 15ª Vara

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73979	9000		
2	1	LG	73980	9000		
TOTAL	2	-	-	-		

Centro Perm. de Métodos Cons. de Soluções de Conflitos

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73964	9000		
2	1	LG	73965	9000		

3	1	LG	73966	9000		
TOTAL	3	-	-	-		

Núcleo de Processos de Improbidade Administrativa

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	GREE	75844	18000		
TOTAL	1	-	-	-		

Núcleo da Promoção de Filiação

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73963	9000		
TOTAL	1	-	-	-		

Central de Mandados Judiciais

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73977	9000		
2	1	LG	73978	9000		
3	1	GREE	75837	18000		
TOTAL	3	-	-	-		

CEAPA – Central de Penas Alternativas

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73981	9000		
2	1	LG	73982	9000		
3	1	GREE	75845	18000		
TOTAL	3	-	-	-		

Central de Conciliação

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73926	36000		
TOTAL	1	-	-	-		

2ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75701	9000		
2	1	LG	75740	9000		
3	1	GREE	75807	18000		

4	1	GREE	75824	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

3ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75701	9000		
2	1	LG	75740	9000		
3	1	GREE	75807	18000		
TOTAL	3	-	-	-		

4ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75699	9000		
2	1	LG	75724	9000		
3	1	GREE	75835	18000		
4	1	GREE	75839	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

6ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75737	9000		
2	1	LG	75749	9000		
3	1	GREE	75794	18000		
4	1	GREE	75823	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

7ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75707	9000		
2	1	LG	75741	9000		
3	1	GREE	75779	18000		
4	1	GREE	75825	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

8ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75706	9000		

2	1	LG	75739	9000		
3	1	GREE	75801	18000		
4	1	GREE	75820	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

10ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75742	9000		
2	1	LG	75745	9000		
3	1	GREE	75778	18000		
4	1	GREE	75846	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

11ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75743	9000		
2	1	LG	75746	9000		
3	1	GREE	75805	18000		
4	1	GREE	75828	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

12ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75744	9000		
2	1	LG	75747	9000		
3	1	GREE	75803	18000		
4	1	GREE	75829	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

13ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73972	9000		
2	1	LG	73973	9000		
TOTAL	2	-	-	-		

14ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	-----	-------	-------	-----------------	------------	------------

1	1	LG	75738	9000		
2	1	LG	75748	9000		
3	1	GREE	75806	18000		
4	1	GREE	75831	18000		
5	1	LG	73908	36000		
TOTAL	5	-	-	-		

15ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73951	9000		
2	1	LG	73958	9000		
3	1	LG	75698	9000		
4	1	LG	75765	12000		
5	1	LG	73951	9000		
TOTAL	5	-	-	-		

17ª Vara Criminal da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75733	9000		
2	1	LG	75750	9000		
3	1	GREE	75795	18000		
4	1	GREE	75821	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

1ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75687	9000		
2	1	LG	75734	9000		
3	1	GREE	75796	18000		
4	1	GREE	75811	18000		
5	1	MÍDEA	43767	7000		
TOTAL	5	-		-		

2ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75688	9000		

2	1	LG	75729	9000		
3	1	GREE	75797	18000		
4	1	GREE	75810	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

3ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75696	9000		
2	1	LG	75723	9000		
3	1	GREE	75789	18000		
4	1	GREE	75819	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

4ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75763	12000		
2	1	LG	73950	9000		
TOTAL	2	-	-	-		

5ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	73952	9000		
TOTAL	1	-	-	-		

6ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75681	9000		
2	1	LG	75713	9000		
3	1	GREE	75777	18000		
4	1	GREE	75822	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

7ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75694	9000		
2	1	LG	75727	9000		
3	1	GREE	75791	18000		

4	1	GREE	75813	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

10ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75692	9000		
2	1	LG	75735	9000		
3	1	GREE	75793	18000		
4	1	GREE	75812	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

11ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75690	9000		
2	1	LG	75731	9000		
3	1	GREE	75799	18000		
4	1	GREE	75814	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

12ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75691	9000		
2	1	LG	75732	9000		
3	1	GREE	75800	18000		
4	1	GREE	75815	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

13ª Vara Cível da Capital

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75689	9000		
2	1	LG	75730	9000		
3	1	GREE	75798	18000		
4	1	GREE	75816	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

14ª Vara Cível da Capital – Fazenda Municipal

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	-----	-------	-------	-----------------	------------	------------

1	1	LG	75705	9000		
2	1	LG	75721	9000		
3	1	GREE	75784	18000		
4	1	GREE	75832	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

15ª Vara Cível da Capital – Fazenda Municipal

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75702	9000		
2	1	LG	75726	9000		
3	1	GREE	75787	18000		
4	1	GREE	75830	18000		
5	1	LG	73956	9000		
6	1	LG	75760	12000		
7	1	LG	75761	12000		
TOTAL	7	-	-	-		

16ª Vara Cível da Capital – Fazenda Estadual

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75712	9000		
2	1	LG	75715	9000		
3	1	GREE	75802	18000		
4	1	GREE	75817	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

17ª Vara Cível da Capital – Fazenda Estadual

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75711	9000		
2	1	LG	75716	9000		
3	1	GREE	75780	18000		
4	1	GREE	75827	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

18ª Vara Cível da Capital – Fazenda Estadual

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75710	9000		

2	1	LG	75717	9000		
3	1	GREE	75781	18000		
4	1	GREE	75833	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

19ª Vara Cível da Capital – Fazenda Estadual

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75709	9000		
2	1	LG	75718	9000		
3	1	GREE	75782	18000		
4	1	GREE	75834	18000		
5	1	LG	73953	9000		
6	1	LG	73983	9000		
TOTAL	6	-	-	-		

20ª Vara Cível da Capital – Sucessões

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75708	9000		
2	1	LG	75719	9000		
3	1	GREE	75783	18000		
4	1	GREE	75841	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

22ª Vara Cível da Capital – Família

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75695	9000		
2	1	LG	75722	9000		
3	1	GREE	75790	18000		
4	1	GREE	75843	18000		
5	1	LG	73954	9000		
6	1	LG	75756	9000		
TOTAL	6	-	-	-		

23ª Vara Cível da Capital – Família

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75704	9000		

2	1	LG	75725	9000		
3	1	GREE	75785	18000		
4	1	GREE	75842	18000		
5	1	LG	73955	9000		
6	1	LG	75757	12000		
TOTAL	6	-	-	-		

24ª Vara Cível da Capital – Família

ITEM	QTD	MARCA	TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	LG	75714	9000		
2	1	LG	75720	9000		
3	1	GREE	75804	18000		
4	1	GREE	75818	18000		
TOTAL	4	-	-	-		

RESUMO DOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT'S

TOTAL DO AR-CONDICIONADOS SPLITS	169
TOTAL DO AR CONDICIONADOS SPLIT'S	169

Em tempo, para que os serviços forenses não venha a sofrer solução de continuidade, vimos informar abaixo as quantidades de condicionadores de ar do tipo Split que serão brevemente instalados nas dependências do Fórum da Capital, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas:

27 un - condicionadores de ar com capacidade 9.000Btu's;
04 un- condicionador de ar com capacidade de 24.000Btu's;
17 un - condicionadores de ar com capacidade 18.000Btu's;
05 un - condicionador de ar com capacidade 12.000Btu's;
Totalizando: 53

RESUMO GERAL DOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT'S

AR-CONDICIONADOS SPLITS instalados e tombados	169
AR-CONDICIONADOS SPLITS – em processo de aquisição, com referência aos serviços acima	53
TOTAL GERAL DO AR CONDICIONADOS SPLIT'S	222



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 05408-0.2012.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 090-A/2012, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, **sem reposição de peças** em aparelhos condicionadores de ar do tipo Split.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 3.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá prestar todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos relacionados, através de um corpo técnico e especializado, e com a utilização de ferramenta apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme descrito a seguir.

4.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO

4.1.1. Equipamentos tipo Split's

Descriminação

01. Limpar filtros e frente plástica
02. Soprar ou aspirar o condensador
03. Desmontar para reparo e/ou substituição
04. Lavar sob pressão com água e detergente neutro
05. Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário
06. Pintar com anticorrosivo epóxi(1ª mão), quando necessário
07. Pintar com a cor original (2ª mão, quando necessário)
08. Passar o pente no condensador e evaporador

Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada na unidade onde estão localizados.

4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1. A Manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos a conservação e o perfeito funcionamento do equipamento, obedecendo às periodicidades dos serviços estabelecidos, bem como recomendar eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, devendo ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

4.2.2. Constarão desta preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação pelo perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Limpeza geral dos equipamentos;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas.
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Limpeza geral das casas de máquinas; e
- k) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

I – MENSAL

- a) Limpeza geral dos equipamentos e casa de máquinas;

- b) Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;
- c) Limpeza dos filtros de ar;
- d) Limpeza das grelhas de insuflamento e retorno;
- e) Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;
- f) Verificação e reparos na isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- g) Limpeza do sistema de drenagem;
- h) Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador;
- i) Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante;
- j) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
- k) Verificar alinhamento, tensão e desgastes de polias, correias e acoplamentos;
- l) Inspeccionar visor de líquido;
- m) Verificar o nível de óleo;
- n) Medir tensão entre fases e corrente de cada fase dos motores elétricos;
- o) Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores; e

II - BIMESTRAL

- a) Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar:
 - Externo,
 - Ambiente,
 - Retorno,
 - Insuflamento,
 - Tomada e descarga do condensador.
- b) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
- c) Lubrificar mancais;
- d) Purgar gases não condensáveis;
- e) Verificar atuação da válvula solenóide, válvula de 03 vias, chave de fluxo e intertravamento das bombas;
- f) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- g) Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação; e
- h) Verificar e regular os elementos de proteção elétrica e alarmes.

III - QUADRIMESTRAL

- a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- c) Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena;
- d) Medir a resistência de isolamento dos motores; e
- e) Verificação e reparos na isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena.

4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.3.1. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o ótimo funcionamento de quaisquer dos

equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem transferência de responsabilidades ou sub contratações não autorizadas pelo Contratante, incluindo, permanentemente, durante o horário de funcionamento, no mínimo, 02 (dois) técnicos em refrigeração;
- 5.2. Fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à plena execução do serviço;
- 5.3. Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinente ao serviço, tais como luvas, máscaras e óculos;
- 5.4. Executar os serviços nas dependências do contratante;
- 5.5. Fica estabelecido que os serviços realizados, terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90;
- 5.6. Utilizar no mínimo 03 (três) funcionários, todos treinados e sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;
- 5.7. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 5.8. Atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos e mecânicos, necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar;
- 5.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;
- 5.10. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 5.12. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços; e
- 5.13. Respeitar as normas internas dos Órgãos do Poder Judiciário Alagoano, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.
- 5.14. As empresas participantes da licitação devem ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Maceió/AL, constituído (a) jurídica e fisicamente no momento da contratação, sendo possível a realização de diligência comprobatória.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;
- 6.2. Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da aquisição e substituição de peças/componentes, assim como as relativas à utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;
- 6.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos condicionadores de ar;
- 6.4. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- 6.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e,
- 6.6. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a vigiar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória e caso de parar sem prévia liberação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 7.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
 - a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra do produto;
 - b) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
 - h) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes;
 - i) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as parte dos serviços executados com

erros ou imperfeições;

j) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

k) Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar.

7.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

8.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2ª.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no

Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 10.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: